



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4630/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

COM EXCLUSIVIDADE

NO CERTAME NO CERTAME PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á **no dia 08/12/2021, às 08:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP.**

1.3 – Considerando a existência da COVID – 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão.

II - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA PERÍODO DE 30 DIAS PARA SEREM UTILIZADOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP, EM DIVERSOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O PRONTO SOCORRO, PSFS, SAÚDE DA MULHER, SALA DE VACINA E FISIOTERAPIA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação será subsidiada com recursos financeiros, no montante total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), **cuja Fonte de Financiamento é o Fundo Estadual de Saúde, através do Convênio nº 01305/2019, Processo nº: 000000004821/2019 Conta: 100.005-5 / Vínculo: 300-038 /Ficha: 135,** e, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- Nota de Reserva Orçamentária nº 10364, Ficha 135, Unidade 010601; Funcional 10.301.0120.2020.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 300 038; e, Fonte de Recurso 00215.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários;

4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

7 – suspensas de licitar com o **Município de Itajobi – SP** ou declaradas inidôneas.

3.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 – Serão concedidos **DE FORMA EXCLUSIVA** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 6º** do referido Decreto, Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo II do edital**.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.

5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município **não fará fotocópias dos documentos** que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar a marca, o valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como eventuais descontos específicos vigentes.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexecutáveis;

6.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.
- f) –Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa
http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php -
<https://vredesim.sp.gov.br/home> – caso o Município seja parte de apenas uma etapa das fase
do sistema integrado ou ainda não haja a implantação, caberá a empresa fazer a prova, sob
pena de desclassificação) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não
integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser
apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pelo Município
onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica
está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação
do certame. Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o
funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de
20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para
gestão da Rede Nacional para a Implantação do Registro e da Legalização de Empresas e
Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação.

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo documento conter no mínimo Objeto/identificação da pessoa jurídica/física emitente bem como o nome e o cargo do signatário com CNPJ/CPF.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ³ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁴ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

- 1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;
 - a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

²Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

³SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁴SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Itajobi, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

a) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

d) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

e) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DE DOCUMENTOS DOS LICITANTE VENCEDOR; E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificada a seguinte hipótese:

1 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

c) - ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

e) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) - O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.11 – Após o término dos lances e analisada toda a documentação de habilitação, estando de acordo com o edital, o licitante vencedor será notificado para que em um prazo de 2 (dois) dias úteis, apresente:

1 – As AMOSTRAS dos itens ganhos;

2- O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO (CBPDA) dos itens ganhos;

8.11.1 – Aprovado o objeto e apresentado o documento, o pregoeiro adjudicará a licitação.

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

XI - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura do contrato e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.

11.2- O não comparecimento para assinatura do contrato/termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis no contrato, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade. Este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o **e-mailcompras@itajobi.sp.gov.br** e **almoxarifado.saude@itajobi.sp.gov.br**, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, restando-se referidos valores se cabíveis.

12.2 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **12.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

12.3 – Não será aplicado o disposto no item **12.2** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII– DA ALTERAÇÃO DE VALORES

13.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cálculo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.

13.3 – Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto será fornecido conforme segue:

1 - Local de entrega: Rua Said Farhat, nº 149- centro, Itajobi-SP - (Farmácia Municipal); e,

2- Prazo da entrega material: 72 (setenta e duas) horas, a partir do envio do pedido de compra para devida empresa.

14.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

14.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 – O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

14.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1- **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

15.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

15.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail **licitacao@itajobi.sp.gov.br**.

17.2 – **Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas**; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XVIII – FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

19.1 – São Anexos do edital, sendo parte integrante e indissociável:

I – Forma de Elaboração da Proposta/Descrição do Objeto da Licitação/Termo de Referência/Valor Estimado; e,

II - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido; e

VI - Contrato.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 23 de novembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021
ANEXO I
FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Unid.	Qtd.
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,70 x 25mm (22G x 1") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. Selo INMETRO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748. (SEM TRAVA DE SEGURANÇA)	Unidade	4.000
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,70 x 30mm (22G x 1 1/4") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, e protetor de plástico. SELO INMETRO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748. (SEM TRAVA DE SEGURANÇA)	Unidade	3.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 0,80 x 25mm (21G x 1") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.(SEM TRAVA DE SEGURANÇA)	Unidade	4.000
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 1,20 x 40mm (18G x 1 1/2") Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, protetor de plástico. SELO INMETRO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINA PORTARIA 1748.(SEM TRAVA DE SEGURANÇA)	Unidade	4.000
5	ATADURA DE CREPE 15 CM - Com 15cm de largura, com 1,80 de comprimento em repouso, 13 fios, 100% algodão, com bordas delimitadas devidamente acabadas, embaladas de forma cilíndrica, individualmente, com peso mínimo de 32,7 gramas.A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, procedência. Embaladas individualmente em pacotes com 12 unidades.	Pacote	250
6	ATADURA DE CREPE 8 CM - Com 18cm de largura, com 1,80 de comprimento em repouso, 13 fios, 100% algodão, com bordas delimitadas devidamente acabadas, embaladas de forma cilíndrica, individualmente, com peso mínimo de 20 gramas.A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, procedência. Embaladas individualmente em pacotes com 12 unidades.	Pacote	250
7	ATADURA ELÁSTICA NEVADA 10 CM - Com 10cm de largura, com 2,20 de comprimento em repouso, o tecido deve ser de alta qualidade e maior elasticidade sem desfiamento lateral,composto por 63% poliamida e 37% Poliéster, embaladas de forma cilíndrica, individualmente, com P.LIQ.:15,0 gramas.A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, procedência. Embaladas individualmente em pacotes com 12 unidades.	Pacote	65
8	BOLSA DE COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE OU OPACA E RECORTÁVEL 13-64mm - As bolsas são dispositivos de uma peça para colostomia/ileostomia, compostos de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele. As bolsas coletoras armazenam os efluentes dos estomas e a placa adesiva fixa a bolsa coletora ao estoma por contato direto com a pele periestoma ao mesmo tempo que protege a pele do contato com os efluentes. As bolsas fechadas foram especialmente desenvolvidas para uso por indivíduos colostomizados que irrigam e frequentemente usam bolsa fecha de uma peça por motivo de segurança. Apresentam filtro embutido na parte superior da bolsa para redução ou eliminação do odor de gases, impedindo o estufamento da bolsa. Caixa contendo 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento. Deverá ter registro na ANVISA. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	Caixa	35



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTES - Com capacidade para 13 Litros - Deverá ser de fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantirão que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	Unidade	100
10	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BALL CAM. FLEXIVEL - Desenvolvido para a administração de medicamentos e soluções pela via Endovenosa, em hospitais, clínicas e laboratórios. Deverá apresentar selo do IMETRO e registro na ANVISA. • Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno • Fabricado em PVC flexível, incolor • Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora • Pinça Rolete e Corta-Fluxo • Injetor lateral com Membrana auto cicatrizante • Conector tipo Luer Slip universal • Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico • Atóxico • Descartável e de uso único. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	Unidade	3000
11	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM - O esparadrapo deverá ser composto por Tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de óxido de Zinco, borracha natural e resinas. Deverá conter Latex natural, massa adesiva com boa aderência, isento de substância alérgicas, enrolado em carretel, cor branca, resistente a umidade. A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, procedência certificado ANVISA.	Rolo	72
12	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M - de não tecido de rayon, microporosa, permitindo melhor respiração da pele que esparadrapo, de excelente adesão também em região úmida e em aplicações prolongadas, livre de latex, hipo aderente, com capa e carretel, disponível na cor branca, uso geral para montagem de curativo. A embalagem deve constar, identificação do produto, prazo de validade, procedência e aprovação da ANVISA.	Rolo	96
13	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M - de não tecido de rayon, microporosa, permitindo melhor respiração da pele que esparadrapo, de excelente adesão também em região úmida e em aplicações prolongadas, livre de latex, hipo aderente, com capa e carretel, disponível na cor branca, uso geral para montagem de curativo. A embalagem deve constar, identificação do produto, prazo de validade, procedência e aprovação da ANVISA.	Rolo	96
14	FITA CREPE FINA 19MM X 50 M - com boa adesividade, em papel crepado, com boa aderência na face interna e sem impermeabilidade na face externa, embalagem individual contendo identificação do produto, prazo de validade, procedência certificado ANVISA.	Rolo	100
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - Galão com 5 litros	Galão	60
16	LENÇOL DESCARTÁVEL - Lençol descartável macio, absorvente, branco, 100% Celulose Virgem, 70cm X 50m	Rolo	200
17	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 7.0 ESTERIL - luva cirurgica em latex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente identificação do produto, prazo de validade, procedência certificado ANVISA.	Par	200
18	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - Tamanho G -Luva de late, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó. Caixa com 100 unidades. A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, proced-ência certificado ANVISA e selo inmetro.	Caixa	20
19	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - Tamanho M - Luva de late, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó. Caixa com 100 unidades. A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, proced-ência certificado ANVISA e selo inmetro.	Caixa	30
20	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - Tamanho P - Luva de late, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó. Caixa com 100 unidades. A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, proced-ência certificado ANVISA e selo inmetro.	Caixa	20
21	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - Tamanho PP - Luva de late, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó. Caixa com 100 unidades. A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, proced-ência certificado ANVISA e selo inmetro.	Caixa	20
22	PAPEL GRAU CIRURGICO - 60 X 250 SEM INSULFILME EM ROLO	Rolo	4
23	SERINGA DE 1ML SEM AGULHA FIXA	unidade	6.000
24	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL - Pacote com 100 unidades.	Pacote	20



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.008.442	AGULHA DESCARTAVEL 0,70 X 25MM (22G X 1')	4.000	0,23	920,00
2	003.008.443	AGULHA DESCARTAVEL 0,70 X 30MM (22G X 1 1/4')	3.000	0,23	690,00
3	003.008.444	AGULHA DESCARTAVEL 0,80 X 25MM (21G X 1')	4.000	0,23	920,00
4	003.008.446	AGULHA DESCARTAVEL 1,20 X 40MM (18G X 1 1/2')	4.000	0,25	1.000,00
5	003.006.191	ATADURA CREPE 15 CM (13 FIOS/CM) PCT C/12	250	25,77	6.442,50
6	003.006.765	ATADURA CREPE 8 CM (13 FIOS) 100% ALGODÃO PCT C/12	250	17,80	4.450,00
7	003.008.163	ATADURA ELASTICA NEVADA 10 CM PCT C/12	65	18,70	1.215,50
8	003.009.272	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE	35	235,93	8.257,55
9	003.005.549	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LTS CX20	100	8,73	873,00
10	003.000.221	EQUIPO MACROGOTAS C/FLASH BALL CAM. FLEXIVEL	3.000	1,83	5.490,00
11	003.005.551	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	72	17,56	1.264,32
12	003.007.991	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	96	4,66	447,36
13	003.007.992	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M	96	6,46	620,16
14	006.000.892	FITA CREPE 19MM X 50M	100	5,23	523,00
15	003.007.185	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - GALÃO C/ 5 LITROS	60	27,27	1.636,20
16	003.007.407	LENÇOL DESCARTAVEL - MACIO/BRANCO 70CM X 50 M	200	16,40	3.280,00
17	003.005.668	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 7.0 ESTERIL	200	2,33	466,00
18	003.007.327	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO -TAMANHO G CX/ 1 20	20	73,87	1.477,40
19	003.007.625	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO -TAMANHO M -CX/1 30	30	73,87	2.216,10
20	003.007.626	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX/1 20	20	73,87	1.477,40
21	003.007.627	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAMANHO PP-CX/1 20	20	73,87	1.477,40
22	003.007.629	PAPEL GRAU CIRURGICO -60 X 250 S/INSULFILME	4	196,83	787,32
23	003.007.195	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA FIXA	6.000	0,51	3.060,00
24	003.007.637	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL -PCT/100 UNID	20	26,77	535,40
TOTAL			25.638	909,20	49.526,61



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2021

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ - SP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela_____, e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____, Processo_____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021
ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2021**

CONTRATO N.º _____/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 30 DIAS PARA SEREM UTILIZADOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP; DIVERSOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O PRONTO SOCORRO, PSFS, SAÚDE DA MULHER, SALA DE VACINA E FISIOTERAPIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da pessoa jurídica), representada por (qualificação completa), denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º _____**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4630/2021** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO.

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O PERÍODO DE 30 DIAS PARA SEREM UTILIZADOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP; DIVERSOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O PRONTO SOCORRO, PSFS, SAÚDE DA MULHER, SALA DE VACINA E FISIOTERAPIA**, e será fornecido conforme segue:

- 1 - Local de entrega: Rua Said Farhat, nº 149- centro, Itajobi-SP - (Farmácia Municipal); e,
- 2- Prazo da entrega material: 72 (setenta e duas) horas, a partir do envio do pedido de compra para devida empresa.

1.2 - Caso a empresa não respeitar os prazos, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se o prestador dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Itajobi.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o **e-mailcompras@itajobi.sp.gov.br** e **almoxarifado.saude@itajobi.sp.gov.br**; devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, restando-se referidos valores de cabíveis.

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **3.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.4 – Não será aplicado o disposto no item **3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação será subsidiada com recursos financeiros, no montante total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), **cuja Fonte de Financiamento é o Fundo Estadual de Saúde, através do Convênio nº 01305/2019, Processo nº: 000000004821/2019Conta: 100.005-5 / Vinculo: 300-038 /Ficha: 135**, e, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- Nota de Reserva Orçamentária nº 10364, Ficha 135, Unidade 010601; Funcional 10.301.0120.2020.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Código de Aplicação 300 038; e, Fonte de Recurso 00215.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

- a) – cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista; previdenciária; acidentária; tributária; administrativa; segurança e medicina do trabalho; e civil, decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Do Município

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) - promover a fiscalização;
- c) - Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- d) - receber o objeto:
 - 1 - provisoriamente, na entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
 - 2 - definitivamente, com a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.
- 6.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cálculo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.3 – Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

1 – **advertência**;

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3- **suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

7.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleggem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Local, data .

**MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**NOME
CPF. n °**

**NOME
CPF. n °**